



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DOS EVENTOS, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DEMANDADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, FESTEJOS E FESTAS TRADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DOS EVENTOS, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DEMANDADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, FESTEJOS E FESTAS TRADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA 1º SESSÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA
- ATA DA 1º SESSÃO CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO/BA E REGIÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N.º 11243.801000/1210-01 E 11243.801000/1210-06, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O FORNECIMENTO DE ITENS CONFORME TABELA ANEXA PARA ATENDER A DEMANDA DA



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO ADITIVO N.º 001 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS(EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 093-2023 - Pregão Eletrônico Nº 021-2023 - BB Nº 999365 -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura e infraestrutura demandada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, na realização dos eventos, festejos e festas tradicionais no exercício de 2023. Abertura das propostas: 15/05 às 09h00 e início da disputa de preços: 15/05 às 10h00, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com), ou no site: [http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial). Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 02.05.2023- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**EDITAL****Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços**Edital:** 021/2023**Processo Administrativo:** 093/2023**Nº Licitação BB:** 999365**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura e infraestrutura demandada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, na realização dos eventos, festejos e festas tradicionais no exercício de 2023.**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote / Modo de Disputa Aberto e Fechado**Data e Hora para envio de Propostas:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até **as 09h00min do dia 15 de maio de 2023**, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.**Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:** a partir das **10h00min** (Horário de Brasília) do dia **15 de maio de 2023**.**Local da Sessão:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**Érico Cardoso, Bahia, em 02 de maio de 2023.****RENAN FELIX DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 050/2021

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**

**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO .....

CNPJ: .....

NOME COMPLETO DO CONTATO: .....

FONE:(.....) .....FAX: (.....) .....

E-MAIL: .....

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para licitacoes.ec@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., ..... de ..... de .....

.....

(assinatura do representante legal)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## 1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 050/2021, sediada na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, CEP 46.180- 000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Abertura das propostas: 15 de maio de 2023 às 09h00min.
- b) Início da sessão de disputa de preços: 15 de maio de 2023 às 10h00min.
- c) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
- d) Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura e infraestrutura demandada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, na realização dos eventos, festejos e festas tradicionais no exercício de 2023.

## 3. INTEGRANTES DO PROCESSO

**3.1.** Órgão Gerenciador: Município de Érico Cardoso - Bahia, através da Secretaria de Finanças, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Governo, Administração, e Serviços Públicos, e Secretaria de Saúde.

**3.2.** Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

**3.3.** Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme Anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20.** Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **8.21. Serão DESCLASSIFICADAS:**

**8.21.1.** As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

**8.21.2.** As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**8.22.** Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.29.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.30.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.31.1.** no país;

**8.31.2.** por empresas brasileiras;

**8.31.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.31.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.33.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu envio anterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. DA HABILITAÇÃO

#### 10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

##### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** Cédula de identidade dos administradores ou a estes indicados;

**e)** Para as **MICROEMPRESAS - ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador; Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

##### 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br> - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que prove a situação financeira da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

h) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/103.

### **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU, relativo à sede da licitante, que comprove a atribuição para a atividade relacionada com o objeto desta licitação.

b) Apresentação de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, em nome dos responsáveis técnicos disponibilizados, detentores de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste termo ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições. O atestado deverá estar devidamente averbado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Caso o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1 - Considera-se como compatível o atestado cujo objeto demonstre que o profissional executou, contrato correspondente as seguintes parcelas de maior relevância para cada lote:

A) Realização de eventos com montagem de palcos, e outras estruturas para eventos

B) Realização de eventos com Trio Elétrico

**c)** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, em nome da empresa, detentores de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste termo ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições. O atestado deverá estar devidamente averbado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Caso o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

1 - Considera-se como compatível o atestado cujo objeto demonstre que a empresa executou, contrato correspondente as seguintes parcelas de maior relevância para cada lote:

A) Realização de eventos com montagem de palcos, e outras estruturas de eventos

B) Realização de eventos com Trio Elétrico.

**d)** Comprovação de que a empresa possui pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, desde que comprovadas as atribuições para os respectivos lotes, e 01 (um) Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

c.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

c.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;

c.3) Contrato de Prestação de Serviços que esteja com firma reconhecida.

**e)** Declaração indicando a equipe técnica, adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**f)** Termo de compromisso assinado pelo(s) profissional(s), indicados como responsável(is) técnico(s), no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora, devidamente com firma reconhecida, em data anterior à data do pregão eletrônico.

**g)** Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

### **10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

**10.6.1.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**10.6.2.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

**10.6.3.** Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

**10.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

**10.6.5.** Declaração de desimpedimento de licitar.

**10.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

**10.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**11.1.2.** Conter planilha orçamentária dos custos dos serviços individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do serviço e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, o qual é correspondente ao seu respectivo lote, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência.

**d)** conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

**11.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.10.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

**11.11.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**11.12.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

### 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**14.3.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses.

**15.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**15.1.2.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

**15.1.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.1.4.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

**15.2.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

**15.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VII.

**15.3.1.** Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

**16.1.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**16.2.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo VIII, ou da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo VII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**17.2.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou a ata de registro de preço **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002.

**17.2.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/06, vencedoras do certame e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 17.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 17.2.3.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 17.3.** Como condição para celebração do contrato/ata de registro de preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 17.4.** A assinatura do contrato ou a ata de registro de preço deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 17.5.** Os serviços, objeto do Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- 17.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.7.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### 18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 18.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetivo o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.
- 18.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6.** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 18.7.** As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:  
a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;  
b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 18.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 19. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

- 19.1. Os serviços, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser prestados **em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento**, contados do recebimento da Ordem emitida pela CONTRATANTE.
- 19.2. Os serviços, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 19.3. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de prestação de serviço e validação pela CONTRATANTE.
- 19.4. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- 19.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 19.6. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- 19.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 19.8. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 19.9. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

### 20. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- 20.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 20.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 20.4. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 20.5. A Contratante poderá cancelar unilateralmente o evento objeto do contrato a ser firmado com base nesse TR em até 5 (cinco) dias antes do fornecimento das estruturas necessárias para sua realização, não cabendo qualquer sanção (administrativas, contratuais e/ou financeiras) à PMEC.
- 20.6. Durante a execução, deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido pelos responsáveis técnicos correspondentes, para cada serviço prestado em cada evento.
- 20.7. Os serviços deverão obedecer as especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pelo serviço realizado.
- 20.8. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 20.9. A empresa vencedora se obriga a manter durante os eventos, integrantes das equipes de trabalho, em número suficientes, com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência do início das apresentações.

### 21. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. Os contratos gerados pelo Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.
- 21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- 21.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 21.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

### 22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 22.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 22.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 22.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 22.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 22.7. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 22.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 22.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 22.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 22.12. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato
- 22.14. A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA** para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 23.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 23.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 23.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 23.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções estabelecidas na minuta de contrato.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.ec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recebida até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
- 25.10. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 25.11. O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 25.12. Na interpretação das disposições do Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 25.13. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- 25.14. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.
- 25.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.17. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 25.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Anexo IX - Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços

Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2023.

**RENAN FELIX DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Decreto 050/2021

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGAO ELETRÔNICO 021/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura e infraestrutura demandada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, na realização dos eventos, festejos e festas tradicionais no exercício de 2023.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 021/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
<b>VALOR DOLOTE 00</b>						

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Os serviços, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão estar montados com até **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência de cada evento, contados do recebimento da Ordem emitida pela **CONTRATANTE**.
- c) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- e) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do Representante Legal

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura e infraestrutura demandada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, na realização dos eventos, festejos e festas tradicionais no exercício de 2023, conforme Termo de Referência e relação em anexa.
- 1.2.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, tendo em vista que o município solicitará os serviços na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa contratação é a economia de recursos por parte da contratante, considerando a natureza do objeto a Administração não tem condições financeiras para fazer todos os eventos. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o Art. 3º da lei 7892/2013 – IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- 1.3.** Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em Lotes a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

### 2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1** Os eventos, as comemorações e os festejos, são tradição em todo o Município, sendo evento predominantemente costumeiro na sede e comunidades da zona rural, visando manter as tradições culturais, além de proporcionar alegria e entretenimento às pessoas e abrilhantar estes períodos.
- 2.2** As festas e eventos, ocupam espaço privilegiado na sociedade do nosso município, pois são uma das formas deste povo expressar seus valores e crenças, conservando dessa maneira suas tradições culturais, religiosas e sociais.
- 2.3** Tais festas possuem forte apelo turístico devido ao fato de apresentar particularidades da região, divulgando não só a festa, mas também o próprio município, gerando emprego e renda para a população local, que se beneficia com o incremento do número de turistas na cidade, alavancando a sua economia.
- 2.4** Como consequência econômica – financeira, temos o fortalecimento do turismo, gerando assim emprego e renda, como já evidenciado nas edições anteriores - além da utilização de mão de obra local e também na intensificação e





promoção do turismo em uma cidade essencialmente e crescimento turístico, destacando e promovendo um incremento de receita para o Município, com o fortalecimento do comércio local, da rede hoteleira, restaurantes e outros que direta ou indiretamente contribuem para esse aporte.

- 2.5** Na Bahia e, em particular, no município de Érico Cardoso, os festejos juninos em especial, tem status de grandes festas, momento em que as pessoas vem de outros lugares para visitar os parentes, revivendo suas origens, resgatando um pouco a tradição perdida, que volta a se fortalecer.
- 2.6** A festa em homenagem a São João está inserida num conjunto de dias dedicados a mais dois santos católicos: São Pedro e Santo Antônio, formando o que tradicionalmente denomina-se Festa Junina. Por conta disso, em quase todo o interior do Brasil, sobretudo nos estados do Nordeste, temos festas bem tradicionais que fazem parte do roteiro de turistas de todo o país e de outras partes do mundo. Na Bahia não podia ser diferente, os festejos espalham-se por todo o interior e capital.
- 2.7** A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, através da Secretaria Municipal de Administração, promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Páscoa, Aniversário do Município, Natal) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município, e como também eventos periódicos nas comunidades da zona rural.
- 2.8** Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios.
- 2.9** Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- 2.10** As festividades municipais e eventos institucionais, promovida pela Prefeitura Municipal, Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade Mela-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural Administrativo Institucional deste ganha aumento de consumo em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e moradores que prestigiam o evento.
- 2.11** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação que mantém uma estrutura administrativa de imensa importância ao município, na medida em que representa um dos maiores alicerces de desenvolvimento e sustentabilidade para o município, a partir do ensino de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Neste contexto, os eventos em geral são considerados de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação pois representam o investimento no potencial humano institucional, formação acadêmica e científica, contribuindo significativamente para a concretização dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação.





- 2.12** Anualmente, a fim de reforçar a difusão de conhecimento internamente e junto a sociedade, são realizados diversos eventos na Secretaria de Educação tais como: Semana Pedagógica, comemoração do dia das Crianças, jogos esportivos, noite de condecoração de alunos, desfile cívico, apresentações artísticas culturais, feiras e exposições, entre outros. Além disso, fazem parte do Calendário as cerimônias de Conclusão de Curso do PROERD que ocorrem tradicionalmente no Centro Comunitário e de forma provisória no ginásio de esporte, em outros auditórios e fora da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.13** Deste modo, é necessário envidar esforços no intuito de procurar meios para a viabilidade destes eventos, observando as especificidades do ramo de eventos bem como a capacidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.14** Salienta-se que, sem a oferta de serviços de organização de eventos, além dos prejuízos quanto à imagem da Secretaria e dos discentes, diversas atividades são realizadas de forma improvisada em prol dos objetivos maiores da Secretaria Municipal de Educação. Entretanto, o improviso pode acarretar desvio de funções de servidores técnicos e docentes, que por boa vontade e por necessidade dos setores e dos eventos, realizam atividades como montagem e desmontagem de estruturas, carregamento de objetos como mesas, cadeiras, estantes, dentre outros.
- 2.15** Logo, a presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em ações a serem realizadas pela Secretaria, visando o cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional, assim, faz-se necessária a contratação de serviços especializados na área de Eventos.
- 2.16** Quanto as demandas da Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, justifica-se a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Erico Cardoso-BA, durante festejos juninos e demais eventos, como por exemplo a comemoração do aniversário da cidade, finais de campeonatos esportivos, festejos tradicionais das comunidades rurais, inaugurações de obras públicas, entre outros.
- 2.17** Serão, aproximadamente, 18 (dezoito) dias de festas tradicionais juninas nordestinas, um dia de festa do aniversário da cidade, além de festejos na zona rural do município, com música, com atrações nacionais, regionais e locais e apresentações culturais.
- 2.18** Como se sabe, ficamos alguns anos sem a realização dos festejos devido a pandemia do COVID-19 (coronavírus), essas festas tão tradicionais e queridas por todos os nordestinos e sertanejos do município não ocorreram, gerando impactos na economia local, como por exemplo o setor de eventos e hotelaria, os quais sofreram um grande choque devido a súbita suspensão das atividades, bem como a queda na venda dos comércios e no oferecimento de serviços de beleza.
- 2.19** Diante disso, nos últimos 2 anos a maior missão dos eventos é resgatar a sua grandeza e renovar a alegria e esperança do povo de Erico Cardoso, ofertando lazer e momento de interação, além de festejar a vida e comemorar o fim dessas adversidades. O presente processo possui características e quantitativos superiores, os serviços,





deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

**2.20** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratar de bens comuns.

**2.21** Justifica-se a contratação para prestação desses serviços para a secretaria de Saúde, pois são necessários devido à demanda de infraestrutura para implementação das ações institucionais promovidas e/ou apoiadas pela Secretaria em face da obrigação de garantir a realização de eventos públicos, tais como Conferencia Municipal de Saúde, cursos de aperfeiçoamento, treinamentos, atendimento ao público como Outubro Rosa e Novembro Azul.

**2.22** A proposta do presente procedimento apresenta a opção adotada pela equipe de colaboradores da Prefeitura, baseada nas experiências acumuladas ao longo desses anos para que a estrutura necessária seja disponibilizada e montada em tempo hábil. Para tal, surge a necessidade de sua contratação com a **maior brevidade possível já que a montagem e preparação demandam maior espaço de tempo.**

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – TRIO ELÉTRICO						
DESCRIÇÃO	UND	SEC. DE ADMINST RAÇÃO - QTD	SEC. DE EDUCA ÇÃO - QTD	SEC. DE SAÚDE - QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TRIO ELÉTRICO "A"</b> 02 grupos geradores de no mínimo 230 kva em compartimento silenciado; 02 consoles de mixagem digital de qualidade sendo uma para som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores stéreo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 quadri-gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de	DIA 24h	04	00		R\$ 22.225,00	R\$ 88.900,00





<p>qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpada par led, com mesa de iluminação digital programada; 16 minibrut; 02 camarins climatizados compostos com frigobar e micro-ondas e têm que ser interligados; 03 sanitários no mínimo com água potável.</p> <p>PA FRENTE: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; No mínimo 16caixas de grave com 02 falantes de 18” polegadas FUNDO: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médiagrave e driver com guia onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18” polegadas. PA LATERIAS: 12 caixas de grave com 02 falantes de 18”; No mínimo 12 caixas de line 3 vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda por lateral.</p> <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO: No mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado): Spot monitor amplificado no mínimo 12, caso contrário o trio deverádispor de fones de ouvidos para substituir os spots; Cabos e multicabos de interligação quantidade necessária e de preferência da mesma marca; Cobertura Retrátil automática. OBSERVAÇÕES: • É indispensável da sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Obrigatoriedade de colocação de corda de proteção, sustentada porno mínimo 10 cordeiros, em torno do trio / cavalo trator e truck. Equipe de cordeiro fardada com luva e protetor auricular; • Montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de 18,40m. Sem cavalo, entretanto com 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas (medidas aproximadas); •</p>				00		
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 88.900,00</b>						

LOTE 02 – BANHEIROS QUÍMICOS						
DESCRIÇÃO	UND	SEC. DE ADMINST RAÇÃO - QTD	SEC. DE EDUCA ÇÃO - QTD	SEC. DE SAÚDE - QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Cabine Sanitária comum - paredes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fibreglass, com indicador "ocupado/livre", tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papelaria em plástico rígido, tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 227 litros, teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, funcionando por um sistema de vácuo-pressão e injeção de química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 1,20 x 1,20 x 2, 20 metros. Incluir no valor a sucção	DIA 24h	90	20	10	R\$ 328,75	R\$ 39.450,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 39.450,00</b>						

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. DE ADMINS TRAÇÃO - QTD	SEC. DE EDUCA ÇÃO - QTD	SEC. DE SAUDE - QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toldo 3,00MX3,00M em estrutura tubular, com cobertura em lona anti mofo, anti chama e 04 (quatro) calhas metálicas treliçadas para coletar água de chuvas.	DIA 24h	20	10	10	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
02	Toldo 4,00MX4,00M em estrutura tubular, com cobertura em lona anti mofo, anti chama e 04 (quatro) calhas metálicas treliçadas para coletar água de chuvas.	DIA 24h	80	20	10	R\$ 366,58	R\$ 40.323,80
03	Toldo 6,00MX6,00M em estrutura tubular, com cobertura em lona anti mofo, anti chama e 04 (quatro) calhas metálicas treliçadas para coletar água de chuvas.	DIA 24h	60	10	10	R\$ 448,75	R\$ 35.900,00
04	Toldo 10,00MX10,00M em estrutura tubular, com cobertura em lona anti mofo, anti chama e 04 (quatro) calhas metálicas treliçadas para coletar água de chuvas.	DIA 24h	10	04	04	R\$ 2.766,66	R\$ 49.799,88
05	Disciplinadores - Utilizado para ordenar filas deforma a disciplinar o acesso de pessoas em locais. Medindo 2m de comprimento e 1m de altura.	DIA 24h	200	50	10	R\$ 48,19	R\$ 12.529,40





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

06	Fechamento - Em estrutura metálica laminada de 200 x 250 cm cada lamina.	M <sup>2</sup>	300	50	00	R\$ 53,33	R\$ 18.665,50
07	Portal - em estrutura de box truss construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, treliçadas nos 4 lados, com largura de 12 x 3m de profundidade e 6m de altura. Com vão central de 10 metros livre.	DIA 24h	10	00	00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
08	Posto Elevado - Em estrutura metálica tubular com peças articuláveis e desmontáveis encaixe, tendo como base 02 cavaletes laterais em tubos de aço de 2.1/2 (duas e meia polegada), pintada na cor alumínio, com uma escada de acesso metálica tubular; assento com capacidade para 07 (sete) policiais; cobertura; corrimão frontal; encosto. Comprimento: 3.10 – largura: 0,35cm; pisocomprimento: 3 m – largura; 0,71cm; comprimento total da cobertura: 3,85 x 1.50m. Altura do chão ao piso: 1,15m; do piso ao assento; 0,50 cm; do chão ao piso: 1,65m; do piso ao teto 1,95m; altura total; 3,45m: Identificação frontal com os dizeres Polícia Militar de Bahia e o brasão da PM.	DIA 24h	20	02	00	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
09	Palco 6 x 4 x 1.60 (PEQUENO PORTE) - Estrutura metálica galvanizada com cobertura em alumínio K-30 com lona sintética Night & Day, antichamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15 mm. A estrutura deverá possuir aterramento, com 01 camarins de 4,00M x 4,00M, com piso de madeira naval 15mm, revestido com carpete 4 mm e estruturado em barrote de 7 x 4 cm.		40	04	02	R\$ 2.785,00	R\$ 128.110,00
10	Palco 8 x 6 x 1.60 (PEQUENO PORTE) - Estrutura metálica galvanizada com cobertura em alumínio K-30 com lona sintética Night & Day, antichamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15 mm. A estrutura deverá possuir aterramento, com 01 camarins de 4,00M x 4,00M, com piso de madeira naval 15mm, revestido com carpete 4 mm e estruturado em barrote de 7 x 4 cm.	DIA 24h	20	02	02	R\$ 4.200,00	R\$ 100.800,00





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11	Palco duas Aguas 10 x 8 x 1.60 (MÉDIO PORTE) - Estrutura metálica galvanizada com cobertura em alumínio K-30 com lona sintética Night & Day, antichamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15 mm. A estrutura deverá possuir aterramento, com 01 camarins de 4,00M x 4,00M, com piso de madeira naval 15mm, revestido com carpete 4 mm e estruturado em barrote de 7 x 4 cm.	DIA 24h	15	02	00	R\$ 6.688,89	R\$ 113.711,13
12	Palco duas Aguas 12 x 10 x 2,20 (GRANDE PORTE) -, do tipo duas águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo Box Truss k-30 E k-50, fabricado em duro alumínio, soldado com liga 6351 – T6, com torres de P- 50, para sustentação do Som, e revestido em lona modelo Fortcover do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade, com capacidade de carga não inferior a 14000 kg distribuída uniformemente, com piso em compensado naval de 20 mm, carpete e uma escada de acesso, com 02 camarins de 4,00M x 4,00M, com piso de madeira naval 15mm, revestido com carpete 4 mm e estruturado em barrote de 7 x 4 cm, equipe de montagem, desmontagem ja incluso.	DIA 24h	15	02	00	R\$ 8.250,00	R\$ 140.250,00
13	Palco duas Aguas 16 x 14 x 2,20 (GRANDE PORTE) -, do tipo duas águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo Box Truss k-30 E k-50, fabricado em duro alumínio, soldado com liga 6351 – T6, com torres de P- 50, para sustentação do Som, e revestido em lona modelo Fortcover do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade, com capacidade de carga não inferior a 14000 kg distribuída uniformemente, com piso em compensado naval de 20 mm, carpete e uma escada de Acesso, com 02 camarins de 5,00M x 5,00M , climatizados, modelo stand de octanorme, equipe de montagem, desmontagem ja incluso.	DIA 24h	08	02	00	R\$ 10.940,00	R\$ 109.400,00





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14	<p>Palco Modelo Geo Space 16 x 14 x 2,20 (GRANDE PORTE)</p> <p>Palco modelo <b>Geo Space</b> com dimensão de 20,0 x 16,0m com medidas da ABNT, formato concha com estrutura de alumínio; Housemix coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q50; 2 escada de acesso, com piso antiderrapante degrau de 22cm no máximo, com dois corrimãos; piso em placas de compensado de no mínimo 18mm; palco com altura do chão ao piso de aproximadamente 2,0m, com uma passarela frontal medindo no mínimo 08 x 02 x 02 metros; altura do piso do palco ao teto de aproximadamente 8,0m; Guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço; área vip detro do palco medindo no mínimo 08 x 03 metro em uma das laterais do palco, fechada com disciplinadores, para acomodação de autoridades e convidados, Palco totalmente isolado e fechamento e uma porta de acesso. Palco com proteção antichama equipado com extintores de incêndio, , com 02 camarins de 5,00M x 5,00M , climatizados, modelo stand de octanorme, equipe de montagem, desmontagem ja incluso.</p>		08	02	00	R\$ 19.500,00	R\$ 195.000,00
15	<p>STAND - Stand climatizado, paredes estruturadas em perfis de alumínio anodizado, octanorme, contra ventada com pergolado, formada por travessa Z-500 demalha 960 x 960, do mesmo material, fechamento com painéis TS branco gelo e piso em compensado naval de 15 mm, revestido em carpete 4 mm e estruturado em barrote metalico de 7 x 4 cm.</p>	DIA 24h	20	10	10	R\$ 3.487,50	R\$ 139.500,00





16	COBERTURA - Cobertura Duas Águas , medindo 12 metros frente por 40 metros de profundidade, do tipo duas águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipoBox Truss 760x660, fabricado em duroalumínio, soldado com liga 6351 – T6, revestido em lona modelo Fortcover do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade.	DIA 24h	08	02	02	R\$ 12.333,33	R\$ 147.999,96
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de no mínimo 80 metros lineares, 04 (quatro) degraus, duplo com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, em tubos galvanizados assentos confeccionados em chapas dobradas e compassado naval com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos resistentes, escadas de acesso com no mínimo 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade máxima de pessoas	DIA 24h	02	08	00	R\$ 9.371,87	R\$ 93.718,70
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 1.383.308,37</b>							

- As especificações técnicas e quantitativas dos serviços a serem prestados, estão de acordo como previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Termo de Referência.

#### OBSERVAÇÕES:

1. As estruturas metálicas utilizadas para palcos, apresentam um risco muito grande de choques elétricos, pois na maioria das vezes não são tratados com o devido cuidado. É importante frisar que este tipo de estrutura é temporário e, portanto, tem a flexibilidade de ser montado e desmontado, frequentemente, para que uma determinada situação aconteça. Em alguns lugares, palcos são montados para que bandas e cantores se apresentem, e por aí vai. Pois bem, estas estruturas, que na maioria das vezes são metálicas, podem ser fontes de acidentes, como já noticiado em diversas mídias. Outros acidentes acontecem com este tipo de estrutura principalmente nas montagens e desmontagens, quando ao manusear, as pessoas quase sempre não são





profissionais habilitados para essa função, podem tocar as peças metálicas em redes aéreas de distribuição de energia elétrica. Estes são só alguns exemplos de acidentes relacionados a estruturas metálicas temporárias e por este motivo devemos tomar todos os cuidados. O primeiro deles é o planejamento na montagem e desmontagem das estruturas, avaliando os riscos com relação às redes aéreas. Depois de montadas, estas estruturas devem ser equipotencializadas através de aterramento em diversos pontos, e por último e, não menos importante, verificar, antes de liberar para uso, se nenhuma estrutura está energizada por alguma falha na montagem. Além das questões expostas, existe ainda qualidade dos equipamentos que serão utilizados e exposto no evento, já que os equipamentos devem suportar a demanda almejada na contratação.

Sendo assim, considerando a necessidade de resguardar quanto a segurança dos equipamentos, e ainda considerando que o período do evento tem épocas chuvosas e com possibilidade de fortes ventos, recomenda-se que, além da documentação exigida para habilitação técnica, seja também exigido na prestação dos serviços de palco, a apresentação das seguintes comprovações:

a) Nota fiscal e Laudo de ensaio laboratorial dos materiais de acabamento e revestimentos (malhas, lycras, lonas, carpetes e etc) do piso, paredes/divisorias, teto/forro e cobertura. No caso de aplicação de solução química nos referidos materiais, deverá ser apresentada a ART/RRT do responsável técnico pela aplicação da solução química, bem como toda documentação (nota fiscal e laudo de ensaio laboratorial) que comprove que a mesma atende os requisitos da Instrução Técnica Nº 010 CBM-BA.

b) Laudo de ensaio e análise de estabilidade das estruturas de palco assinada pelo engenheiro do estudo;

2. Toda e qualquer despesas com hospedagem e alimentação por parte da equipe de montagem e desmontagem será por conta da empresa contratada.

#### 4 – PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. A ordem de fornecimento dos serviços será enviada para o e-mail fornecido pela empresa, contendo o quantitativo do produto requisitado pela Secretaria, e a entrega do objeto poderá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, devendo toda estrutura estar montada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento.

4.2. Os serviços licitados deverão ser realizados no Município de Érico Cardoso - BA.

#### 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência e execução do presente contrato iniciará da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.





## 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**6.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designados representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.2.** A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** Durante a execução, deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido pelos responsáveis técnicos correspondentes, para cada serviço prestado em cada evento.

**6.5.** Os serviços deverão obedecer as especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pelo serviço realizado.

**6.6.** A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

**6.7.** A empresa vencedora se obriga a manter durante os eventos, integrantes das equipes de trabalho, em número suficientes, com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência do início das apresentações.

**6.8.** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**6.9.** Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.





**6.10.** Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 12 (doze) horas após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR

**7.1.** O valor total estimado dos lotes, esta baseado na metodologia do valor mediano das cotações apresentadas.

**7.2. Valor Total: R\$ 1.511.658,37 (Um Milhão e Quinhentos e Onze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).**

## 8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com as cotações de preço (anexo a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

### 9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**9.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.1.2.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.6.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, com antecedência;

**9.1.7.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

**9.1.8.** A CONTRATANTE deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução





do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

**9.1.9.** Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**9.1.10.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.2.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.2.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao item, quantidade e valor.

**9.2.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.2.6.** A solicitação de serviço será enviada por e-mail, sendo assim, o contratado deverá fornecer telefone para contato e endereço de e-mail através do qual serão enviadas as solicitações de serviço, não sendo admitida justificativa da não execução do objeto por inobservância do recebimento do e-mail.

**9.2.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, pessoal, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

**9.2.8.** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**9.2.9.** Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos





trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

**9.2.10.** A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos, montagem e desmontagem, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.

**9.2.11.** O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

**9.2.12.** A empresa vencedora se obriga a manter durante os eventos, integrantes das equipes de trabalho, em número suficientes, com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência do início das apresentações.

**9.2.13.** Durante a EXECUÇÃO – montagem de Palco, toldos, camarote, arquibancada, etc, deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado conforme indicado no item 19.2.5 deste edital. Informamos ainda, que deverão obedecer as especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo a necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura montada.

**9.2.14.** A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

**9.2.15.** Prestar os serviços com rapidez e eficiência.

## 10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Comprovante de inscrição e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU, relativo à sede da licitante, que comprove a atribuição para a atividade relacionada com o objeto desta licitação.

**b)** Apresentação de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, em nome dos responsáveis técnicos disponibilizados, detentores de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste termo ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições. O atestado deverá estar devidamente averbado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Caso o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

1 - Considera-se como compatível o atestado cujo objeto demonstre que o profissional executou, contrato correspondente as seguintes parcelas de maior relevância para cada lote:

A) Realização de eventos com montagem de palcos, e outras estruturas para eventos

B) Realização de eventos com Trio Elétrico





C) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, em nome da empresa, detentores de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste termo ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições. O atestado deverá estar devidamente averbado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Caso o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

1 - Considera-se como compatível o atestado cujo objeto demonstre que a empresa executou, contrato correspondente as seguintes parcelas de maior relevância para cada lote:

A) Realização de eventos com montagem de palcos, e outras estruturas de eventos

B) Realização de eventos com Trio Elétrico.

C)

**d)** Comprovação de que a empresa possui pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, desde que comprovadas as atribuições para os respectivos lotes, e 01 (um) Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

c.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

c.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;

c.3) Contrato de Prestação de Serviços que esteja com firma reconhecida.

**e)** Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**f)** Termo de compromisso assinado pelo(s) profissional(s), indicados como responsável(is) técnico(s), no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora, devidamente com firma reconhecida, em data anterior à data do pregão eletrônico.

**g)** Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**11.1** - A PMEC poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**11.2.** A PMEC poderá cancelar unilateralmente o evento objeto do contrato a ser firmado com base nesse TR em até 5 (cinco) dias antes do fornecimento das estruturas necessárias para sua realização, não cabendo qualquer sanção





(administrativas, contratuais e/ou financeiras) à PME;C;

**11.3.** No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas;

**11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

**11.5.** Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## 12 – DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta dias), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, junto com as certidões necessárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos





2009390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4100000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4300000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)





2031390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2032390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010010000

Atividade/Projeto : 2.070 - Manutenção e Ampliação das Festividades Tradicionais e Populares

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2070390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

2070390017 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE

Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

2074390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5000000000

Unidade Orçamentária : 07 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.084 - Ações para promoções e resgates culturais

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1084390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos

1084390017 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5900000000

Atividade/Projeto : 1.085 - Implantação de Novas Modalidades Esportivas no Município

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1085390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000





Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2075390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010020000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2075390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

0000000000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000

Fonte Recurso : 160200000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200000000

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6000000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Érico Cardoso - BA, 27 de abril de 2023.

---

**GISELE BARBOZA DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Finanças

Decreto Municipal nº 004/2021

---

**FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 007/2021

---

**APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração,

Governo e Serviços Públicos

Decreto Municipal nº 005/2021

---

**JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023**

**DECLARAÇÃO**

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)  
Nome e Número da Identidade do declarante  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

**PREGAO ELETRÔNICO 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023**

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº(CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. E que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGAO ELETRÔNICO 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023  
PREGAO ELETRÔNICO 021/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Eraldo Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 021/2023, Processo Administrativo n.º 093/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CONTRATADA**

**1.1. CONTRATADA:** (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

**2. OBJETO E VALOR**

**2.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura e infraestrutura demandada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, na realização dos eventos, festejos e festas tradicionais no exercício de 2023, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 meses;

**2.2.** Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precede esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**2.3.** O valor referente a esta contratação será de R\$ xx (por extenso) referente ao lote xx, de acordo com a planilha reformulada.

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

**4.1.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Érico Cardoso- BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser solicitados em até **48 (quarenta e oito) horas antes do evento, devendo toda estrutura estar montada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento**, e em casos excepcionais o fornecimento deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

**5.2.** A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

### 6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

**a)** anuência formal do Órgão Gerenciador;

**b)** autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

**c)** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

**d)** em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

### 8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**8.1.** Conferir os serviços quando da prestação pela Contratada/Detentora;

**8.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela Contratada fornecidos.

**8.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**8.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço prestado pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

**8.5.** Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

**8.6.** Observar o disposto no Edital do Pregão.

### 9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

**9.1.** Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

**9.1.1.** Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**9.1.2.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Educação e Cultura eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3.** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**9.1.4.** Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à prestação dos serviços e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

**9.1.5.** Proceder ao ato da prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

**10.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

instrumento;

- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para prestação dos serviços;
- 10.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 10.5. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de prestação dos serviços.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de prestação dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### 11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
  - 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 11.3.1. por razão de interesse público; ou
  - 11.3.2. a pedido do fornecedor.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual, e possuirá as seguintes dotações:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4100000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4300000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2032390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010010000

Atividade/Projeto : 2.070 - Manutenção e Ampliação das Festividades Tradicionais e Populares

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2070390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

2070390017 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação  
2074390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
5000000000

Unidade Orçamentária : 07 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
SubUnidade Orçamentária :  
Atividade/Projeto : 1.084 - Ações para promoções e resgates culturais  
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
1084390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0000000000

Fonte Recurso : 175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos  
1084390017 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
5900000000

Atividade/Projeto : 1.085 - Implantação de Novas Modalidades Esportivas no Município  
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
1085390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SubUnidade Orçamentária :  
Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF  
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0000000000

Atividade/Projeto : 2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural  
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)  
2075390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0010020000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2075390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00  
0000000000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária  
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0000000000

Fonte Recurso : 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0100000000

Fonte Recurso : 160200000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0200000000

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0300000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
SubUnidade Orçamentária :  
Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS  
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
2058390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
2058390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
6000000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS  
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2060390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0000000000

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 12 (doze) horas após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14.5. Durante a execução, deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido pelos responsáveis técnicos correspondentes, para cada serviço prestado em cada evento.

14.6. Os serviços deverão obedecer as especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pelo serviço realizado.

#### 15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### 16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim-BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO  
ERALDO FELIX DA SILVA  
**PREFEITO**

(RAZÃO SOCIAL)  
(REPRESENTANTE)  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....  
**PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023**

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **ERALDO FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) **(REPRESENTANTE)**, portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (RESIDÊNCIA), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura e infraestrutura demandada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, na realização dos eventos, festejos e festas tradicionais no exercício de 2023, sob o regime de menor preço por Lote, com prestação parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
- 1.2. A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.
- 1.3. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
- 1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

#### 2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXX), referente ao item XXX do Pregão Eletrônico nº 021/2023, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

- 2.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 2.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 2.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$
 onde:  
 I = Índice de atualização financeira;  
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

### 3. DO PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
- § 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento**.
- § 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4100000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4300000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2032390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010010000

Atividade/Projeto : 2.070 - Manutenção e Ampliação das Festividades Tradicionais e Populares

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2070390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

0000000000

Fonte Recurso : 170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

2070390017 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE

Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

2074390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5000000000

Unidade Orçamentária : 07 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.084 - Ações para promoções e resgates culturais

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1084390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 175900000000 - Recursos Vinculados a Fundos

1084390017 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5900000000

Atividade/Projeto : 1.085 - Implantação de Novas Modalidades Esportivas no Município

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1085390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2075390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010020000

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Fe2075390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

0000000000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Fe2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Fe2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000

Fonte Recurso : 160200000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Fe2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200000000

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Fe2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6000000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

4.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

## 5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, e sua documentação;
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 093/2023.

### 6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar este Contrato.
- 6.2. Os serviços formalizados por este instrumento de CONTRATO, terão vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.  
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.  
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e as disposições deste Contrato.
- 7.2. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. Os serviços, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 7.5. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de prestação de serviços e validação pela CONTRATANTE.

### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022**, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 8.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 8.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 8.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 8.7. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**

**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11. Durante a execução, deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido pelos responsáveis técnicos correspondentes, para cada serviço prestado em cada evento.
- 8.12. Os serviços deverão obedecer as especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pelo serviço realizado.
- 8.13. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 8.14. A empresa vencedora se obriga a manter durante os eventos, integrantes das equipes de trabalho, em número suficientes, com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência do início das apresentações.
- 8.15. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 8.16. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 12 (doze) horas após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
- 8.17. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.18. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.19. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- 9.3. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao item, quantidade e valor
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, pessoal, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;
- 9.7. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos, montagem e desmontagem, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- 9.8. Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 9.9. O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.
- 9.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 9.12. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.
- 9.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 9.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre considerar a medida necessária.
- 9.15. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 9.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.17. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 9.18. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.19. A solicitação de serviço será enviada por e-mail, sendo assim, o contratado deverá fornecer telefone para contato e endereço de e-mail através do qual serão enviadas as solicitações de serviço, não sendo admitida justificativa da não execução do objeto por inobservância do recebimento do e-mail.
- 9.20. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 9.21. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 9.22. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 9.23. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 9.24. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 9.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.26. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 9.27. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 9.28. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.
- 9.29. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 9.30. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 9.31. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 9.32. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 10.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 10.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 10.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 10.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 10.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 10.12. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.13. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 10.14. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.16. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 11.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 11.3.1 - Advertência;
  - 11.3.2 - Multa de:
    - 11.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
    - 11.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
    - 11.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega dos serviços, sem prejuízo de demais sanções;
    - 11.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
    - 11.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
    - 11.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

“c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

11.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

11.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

- 11.4. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.
- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 12. DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
- 12.2. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 12.3.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já prestados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 12.3.2 A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:
- 12.3.2.1. Retardar injustificadamente o início da prestação dos serviços, por mais de 07 (sete) dias úteis;
- 12.3.2.2. Interromper a prestação dos serviços, sem justo motivo;
- 12.3.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na prestação dos serviços do presente instrumento.

### 13. COBRANÇA JUDICIAL

13.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

### 15. FORO

15.1. As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Paramirim/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO  
ERALDO FELIX DA SILVA  
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)  
(REPRESENTANTE)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREGAO ELETRÔNICO 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023**

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que possui o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

Local e Data.

(assinatura)  
Nome e Número da Identidade do declarante  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**ATA 1ª SESSÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA O  
CREDENCIAMENTO 001/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA.

Ao dia 27 do mês de abril do ano de 2023, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes de credenciamentos entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 001/2023.

Presentes a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 003/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Após conferencia, os envelopes devidamente lacrados, foram abertos conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ
JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544	31.307.590/0001-23

Após analisados os documentos dos licitantes pela Comissão de Licitações, ficou constata HABILITADA a licitante abaixo relacionadas, por atendimento a todos os requisitos do edital e seus anexos:

EMPRESA	CNPJ
JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544	31.307.590/0001-23

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Érico Cardoso - BA, em 27 de abril de 2023.

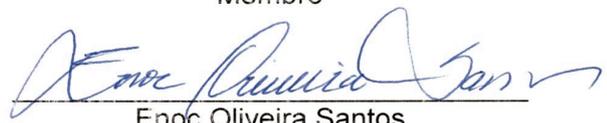
Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





  
Gerfeson de Paula Batista  
Presidente da CPL

  
Auto de Oliveira Brandão Junior  
Membro

  
Enoc Oliveira Santos  
Membro

  
JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544  
CNPJ: 31.307.590/0001-23

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





### ATA 1ª SESSÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO 003/2023

**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação, o credenciamento de funerárias, estabelecidas na cidade de Érico Cardoso/Ba e região, para prestar serviços no atendimento aos usuários da política de assistência social.

Ao dia 27 de abril do ano de 2023, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes de credenciamentos entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 003/2023.

Presentes a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 003/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Após conferência, os envelopes devidamente lacrados, foram abertos conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ
ELIENAY SILVA DE OLIVEIRA DE PARAMIRIM	00.068.251/0001-08
FUNERARIA MAOS AMIGAS LTDA	07.740.113/0001-72

Após analisados os documentos dos licitantes pela Comissão de Licitações, ficou constata HABILITADA a licitante abaixo relacionadas, por atendimento a todos os requisitos do edital e seus anexos:

EMPRESA	CNPJ
ELIENAY SILVA DE OLIVEIRA DE PARAMIRIM	00.068.251/0001-08
FUNERARIA MAOS AMIGAS LTDA	07.740.113/0001-72

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

*Elienay Silva de Oliveira*  
 Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



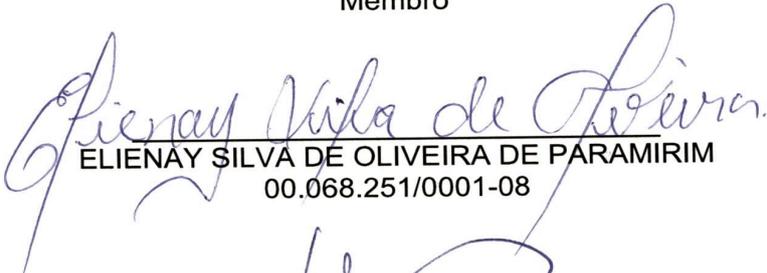


Érico Cardoso - BA, em 27 de abril de 2023.

  
Gerffeson de Paula Batista  
Presidente da CPL

  
Auto de Oliveira Brandão Junior  
Membro

  
Enoc Oliveira Santos  
Membro

  
ELIENAY SILVA DE OLIVEIRA DE PARAMIRIM  
00.068.251/0001-08

  
FUNERARIA MAOS AMIGAS LTDA  
07.740.113/0001-72

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Página 2 de 2





**Processo administrativo nº 025/2023**

**Pregão Eletrônico nº 006/2023**

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, visando a Aquisição de equipamentos de uso odontológico, médico hospitalar, eletroeletrônicos, de informática, mobiliários e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06 provenientes do ministério da saúde, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso - BA.

Adoto como razões e fundamentos de decidir a bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Érico de Cardoso, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, no qual se sagraram vencedoras as seguintes empresas:

- 1- **HOSPITRONICA - COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LTDA:** lote nº 01, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais);
- 2- **P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA:** lote nº 03, no valor de R\$ 23.642,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais);
- 3- **CENTER TECH INFORMATICA LTDA:** lote nº 04, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
- 4- **CENTER TECH INFORMATICA LTDA:** lote nº 05, no valor de R\$ 4.790,00 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa Reais);
- 5- **HOSPITRONICA - COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LTDA:** lote nº 07, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);
- 6- **JOSE MARCOS SOUZA CERQUEIRA 06774963544:** lote nº 08, no valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais);

Saliente-se que estas empresas foram as que apresentaram as propostas mais vantajosas, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Quanto ao lote nº 02, acolho o pronunciamento da assessoria jurídica e adoto os fundamentos como razão de decidir, ao passo que revogo o LOTE nº 02, conforme decisão administrativa publicada no diário oficial do município no dia 27/04/2023.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.





Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 28 de abril de 2023.

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE  
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

### **INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA**, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação De empresa especializada para a realização e organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fornecimento de itens conforme tabela anexa para atender a demanda da Secretaria De Assistência Social Do Município De Érico Cardoso/Ba, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08/05/2023 às 12h00m.
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
- IV. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização e organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fornecimento de itens conforme tabela anexa para atender a demanda da Secretaria De Assistência Social Do Município De Érico Cardoso/Ba.
- V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**

p. 1





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1	Palestrante	1
2	Serviço de coordenação e organização da Conferência Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba	1
3	Banner impresso em alta resolução, material lona 440g, tamanho 3,00 x 3,30	1
4	Banner impresso em alta resolução, material lona 440g, tamanho 1,20x 0,80	2
5	Faixa impressa em alta resolução, material lona 440g, tamanho 3,00 x 0,80	2
6	Bloco de Notas Personalizado com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria de saúde e da prefeitura, tamanho 35 cm x 25 cm	120
7	Canetas de tinta azul, com os refis branco personalizados com o tema: IX CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÉRICO CARDOSO-BA	120
8	Certificados impressos Personalizados com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria demandante e da prefeitura, tamanho 30 cm x 25 cm	120
9	Pasta com Bolsa 21X30 CM Personalizada Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada) Papel: Couchê C2S 250g Personalizadas com arte enviada pela Secretaria de Assistência Social.	120
10	Crachá Personalizado com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria de Assistência Social e da prefeitura, tamanho 15 cm x 10 cm	120
11	Impressões (Relatório)	1
12	Camisas Personalizados com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria demandante e da prefeitura	60
13	Serviço de design gráfico para confecção de peças gráficas (inclui a arte do banner, faixa, pasta personalizada, bloco de notas personalizado, caneta personalizada, crachá personalizado e certificado)	1
14	1 Coffee Break Manhã, 1 Almoço	120
	Locação de equipamento de áudio e vídeo e serviço de cobertura de fotos e filmagens	

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**

p. 2





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15		1
16	Decoração da cerimônia presencial	1

## VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 08/05/2023 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

**VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA** Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

### 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **6.2 – Demais comprovações**

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

#### **6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023.

#### **VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

E-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com) - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

#### **IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: [http://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial)

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 02 de maio de 2023.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 004/2022





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização e organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fornecimento de itens conforme tabela anexa para atender a demanda da Secretaria De Assistência Social Do Município De Érico Cardoso/Ba.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Responsável: Joélia Ramos Marques.

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Palestrante	1
2	Serviço de coordenação e organização da Conferência Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba	1
3	Banner impresso em alta resolução, material lona 440g, tamanho 3,00 x 3,30	1
4	Banner impresso em alta resolução, material lona 440g, tamanho 1,20x 0,80	2
5	Faixa impressa em alta resolução, material lona 440g, tamanho 3,00 x 0,80	2
6	Bloco de Notas Personalizado com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria de saúde e da prefeitura, tamanho 35 cm x 25 cm	120
7	Canetas de tinta azul, com os refis branco personalizados com o tema: IX CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÉRICO CARDOSO-BA	120
8	Certificados impressos Personalizados com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria demandante e da prefeitura, tamanho 30 cm x 25 cm	120
9	Pasta com Bolsa 21X30 CM Personalizada Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada) Papel: Couchê C2S 250g Personalizadas com arte enviada pela Secretaria de Assistência Social.	120
10	Crachá Personalizado com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria de Assistência Social e da prefeitura, tamanho 15 cm x 10 cm	120
11	Impressões (Relatório)	1
12	Camisas Personalizados com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria demandante e da prefeitura	60

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13	Serviço de design gráfico para confecção de peças gráficas (inclui a arte do banner, faixa, pasta personalizada, bloco de notas personalizado, caneta personalizada, crachá personalizado e certificado)	1
14	1 Coffee Break Manhã, 1 Almoço	120
15	Locação de equipamento de áudio e vídeo e serviço de cobertura de fotos e filmagens	1
16	Decoração da cerimônia presencial	1

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Conferência Municipal é um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir prioridades na Política Pública de Assistência Social nos próximos anos. O tema da IX Conferência Municipal deste ano será “RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”, e será abordado na Palestra Magna que possui o objetivo de orientar os participantes sobre o tema da conferência e sobre os assuntos que serão tratados - nos Eixos Temáticos definidos para a Conferência.

O Presidente do Conselho Municipal, Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a conferência em conjunto com o Prefeito, no caso da Conferência Municipal; sendo que as conferências municipais deverão acontecer no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023. Assim sendo o município de Érico Cardoso publicou o DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 11 DE Abril DE 2023, que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso para o dia 26 de maio de 2023 a ser realizada na Câmara de Vereadores deste município, cujo tema central da Conferência Municipal de Assistência Social será “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.**”

2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

## 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.060 - Manutenção do FMAS
ATIVIDADE	2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
FONTE	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<b>FONTE</b>	170600000000 - Transferência Especial da União
--------------	--

#### **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

#### **5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato

---

**Joélia Ramos Marques**  
Secretaria de Assistência Social  
Decreto nº 024/2021

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP</b>
<b>CIDADE/UF</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

### 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

1.4. Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N°021/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Contratação de empresa especializada para a realização e organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fornecimento de itens conforme tabela anexa para atender a demanda da Secretaria De Assistência Social Do Município De Érico Cardoso/Ba, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	VI. Unit	VI. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 021/2023

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°  
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, (*qualificação: nacionalidade,  
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação  
para cotação da Dispensa de Licitação N° 021/2023 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,  
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para a realização e organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fornecimento de itens conforme tabela anexa para atender a demanda da Secretaria De Assistência Social Do Município De Érico Cardoso/Ba, conforme Processo Administrativo nº 089/2023, Dispensa de Licitação N° 021/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.060 - Manutenção do FMAS
ATIVIDADE	2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
FONTE	166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência
FONTE	170600000000 - Transferência Especial da União

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 089/2023 na Dispensa de Licitação N° 021/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

#### CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ..... de.....de 2023.

.....  
Eraldo Felix da Silva  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**EXTRATO DO ADITIVO** nº 001 do Contrato nº **200/2022** - Processo Administrativo nº 200/2022 – Pregão Eletrônico nº 044/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.554/000104. Objeto: Aquisição de Kits escolares para distribuição aos alunos do ensino infantil, fundamental e ensino para jovens e adultos(eja) das unidades escolares da rede municipal de ensino para atender as demandas da secretaria de Educação e Cultura do Município. Valor: A quantidade prevista, dos itens dos lotes 2 e 4 (com exceção 7 (sete) itens do lote 4) não foram suficientes para suprirem a demanda, é acrescido, aproximadamente, 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento), o valor do contrato que era R\$ 123.987,60 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), passa a ter o valor de R\$ 127.896,87 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) sendo que referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: Data da assinatura do termo aditivo: 03 de abril de 2023. Dotação Orçamentária:

<b>UNI. GESTO.</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
<b>UNI. ORÇA.</b>	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>ATIVIDADE</b>	1.035 - Aquisição de fardamento e materiais Escolares 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
<b>ELEMENTO</b>	33903000000 - Material de Consumo
<b>FONTE</b>	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)  154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)  154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)  154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)  150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6939-CC17-19AA-667A-C90A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6939-CC17-19AA-667A-C90A



### Hash do Documento

c4b35d76e80edb026ae3cd62c1ff785d74cbfe2791c2e084fa4653cab69cd0c8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/05/2023 17:28 UTC-03:00